



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 47 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2023 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Art. 1º Fica acrescida em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a rubrica Orçamentária da Unidade Orçamentária 33033 - Fundação Cultural de Itajaí -FCI, Função 4 - Administração, Subfunção 122, Programa 12 - Cultura, Memória e Patrimônio Histórico Ação 2.158 - Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí, Despesa 24 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte do Recurso 1 - Recursos Ordinários, Destinação: 1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no "Balancete Orçamentário da Despesa".

Art. 2º O valor acrescido no artigo anterior será deduzido da Unidade Orçamentária 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, Função 10, Subfunção 301, Programa 3, Ação 1.106 Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB, Despesa 341 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte do Recurso: 21 - Receitas e Transferência de Impostos - Saúde, Destinação 1.500.1002, no "Balancete Orçamentário da Despesa".

Art. 3º Renumeram-se os quantitativos totais previstos para as unidades orçamentárias, conforme alterações aprovadas nesta emenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa aprimorar o projeto para maior benefício desta cidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES  
VEREADOR - PL**